



**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
LICITAÇÃO 13.303/16 - ELETRÔNICA**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 – VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA

DOS QUESTIONAMENTOS:

QUESTÃO 1

1 – O item 4.21 do Anexo I - descreve dois cenários possíveis para interoperação entre o sistema antigo e o sistema novo em seus subitens 4.21.1, 4.21.2 e 4.21.3. Perguntamos: caso o item 4.21.2 seja atendido, o item 4.21.1 ainda deverá ser atendido?

RESPOSTA:

Não. Os subitens do item 4.21 tratam de cenários possíveis com vistas a interoperabilidade entre SBEs antigo e novo. Uma vez atendido um dos cenários previstos, que garanta a finalidade pretendida, não será exigido o atendimento de outro subitem.

QUESTÃO 2

2 – A tabela de preços do item 8.1.1. Itens de fornecimento unitário na implantação, página 63, refere-se à cobrança de treinamento para instalação dos veículos. Porém o item 2.1.2.1 – página 3 refere-se ao serviço de instalação dos equipamentos como objeto de contratação, assim como o item 17.1 – página 11. Perguntamos: o preço a ser apresentado deve incorporar o serviço de instalação dos equipamentos ofertados? Caso positivo, onde devemos explicitar estes valores?

REPOSTA: O edital/TR trata de instalações inerentes aos produtos ofertados como condição mínima para que funcionem, considerado o equipamento em si. Tem-se, como exemplo, a instalação dos sistemas (softwares) necessários nos próprios validadores. Se o questionamento se refere à instalação dos validadores nos ônibus (fiação, chicote, mão de obra etc.), a resposta é NÃO.

Por esse motivo, o edital previu treinamento para instalação elétrica dos validadores nos ônibus, que correrá às expensas da CONTRATANTE.

QUESTÃO 3

3 - Ainda sobre a tabela de Quantitativos do item 8.1.1 página 63 está incompreensível, sendo apenas a quantidade de cartões especificada. Existe também a tabela de Quantitativos do item 6.1.1 página 71 que está bem formatada, com os dados compreensíveis, porém a quantidade cartões é de 15.000, o que diverge da tabela do item 8.1.1 página 63. Perguntamos: qual tabela deve ser considerada e qual a quantidade de cartões?

RESPOSTA: Houve um erro de formatação no arquivo, acarretando a perda de formatação da tabela prevista no item 8.1.1 do Termo de Referência. A mesma tabela está reproduzida na página 71 (item 6.1.1 do Contrato) e página 78 (item 1.1 do anexo VII - Proposta de Preços), sendo que os valores ali previstos correspondem ao objeto da licitação. Em tempo, esclarecemos que uma retificação será publicada corrigindo esse erro de formatação.

QUESTÃO 4

4 – Outra diferença com relação a quantitativos é sobre a quantidade de computadores a serem fornecidos para o Equipamentos para o CCO. A tabela de Quantitativos do item 6.1.1 página 71 informa a quantidade de 01 equipamento. O item 5.9.2.1 solicita 02 computadores e mais outros itens.

Perguntamos: Devemos entender o quantitativo da tabela 6.1.1 página 71 item 10 como o somatório de todos os equipamentos solicitados no item 5.9.2.1?

RESPOSTA: Correto. O item 6 (não é o item 10, ao contrário do que está no pedido de esclarecimento) da tabela 6.1.1, página 71, traz a quantidade de 01 CCO e não de um único equipamento.

Um CCO é composto por 2 computadores, 1 TV, e demais equipamentos listados. Por esse motivo, o preço é a somatória de todos os itens do 5.9.2.1, que detalha a composição de uma unidade de CCO.

QUESTÃO 5

Além disto, perguntamos para quais ambientes o equipamento Nobreak deve ser fornecido? O item 5.9.2.1 solicita o referido equipamento. Porém, o item 5.6.1. Pontos de Atendimento solicita que ele seja especificado pela Fornecedora e descreve que sua aquisição de responsabilidade da Conveniada SBE.

RESPOSTA: No item 5.9.2.1 do TR (CCO), o Nobreak deve ser fornecido junto com os demais equipamentos. Porém, nos itens 5.6.1 (Ponto de Atendimento) e 5.7.1 (Ponto de Venda) do TR, os

equipamentos necessários devem apenas ser especificados, pois serão comprados pela própria COMUR, salvo equipamentos específicos e proprietários da empresa de SBE.

QUESTÃO 6

É possível a geração por vocês de uma lista de equipamentos de infraestrutura de TI geral com seus respectivos quantitativos para facilitar a oferta? Ou, retirar a oferta de equipamentos de infraestrutura de TI do edital e solicitar que os mesmos sejam detalhadamente especificados pelo fornecedor para aquisição posterior? Endereço a pergunta porque de forma geral, identifico a falta de equipamentos para estações de trabalho para inspeção de imagens do sistema de reconhecimento facial, sistema de monitoramento de frota, antenas WI-FI, APs, switches, monitores, equipamento para coleta de imagens na garagem (contingência), entre outros."

RESPOSTA:

Conforme item 5.1 do TR, a expectativa é de que boa parte das soluções do SBE sejam utilizando tecnologia Web, hospedadas em nuvem, acessíveis através de qualquer computador com um navegador web (ex. Chrome, Firefox, Edge etc.). A alocação das pessoas e locais que os serviços serão executados ainda está em aberto, porém alguns questionamentos podem ser pontuados da seguinte forma:

a) estações de trabalho para inspeção do reconhecimento facial. Torna-se desnecessária a descrição eis que será feito pelo mesmo time que irá operar o CCO;

b) sistema do monitoramento de frota será feito/acessado pelos computadores do CCO, o que se prevê com uma janela do navegador web aberta na TV exibindo os dados, enquanto os operadores seguem podendo desempenhar outras tarefas nos monitores à sua frente. Para o uso deste sistema por parte das empresas de ônibus, informa-se que, nesse caso, tais empresas deverão adquirir e custear os equipamentos do seu próprio CCO, sendo oferecido tão somente um acesso web para que ela consiga acessar as informações e interagir com o sistema conforme seu perfil de acesso;

c) sobre os terminais de acerto nas garagens, segue texto conforme item 4.2: "Deverão ser instalados nos terminais de final de viagem das Concessionárias equipamentos para que o colaborador consiga verificar os totalizadores para realizar esta prestação de contas. Este equipamento pode ser um pequeno terminal com uma impressora térmica para impressão dos totais da viagem, ou demais dispositivos eletrônicos para este fim oferecidos pela CONTRATADA, podendo também ser um acesso web para a Concessionária ao SBE que exiba estes totais."

O edital é bastante claro sobre os itens a serem fornecidos, com a possibilidade de que a operação seja realizada através de um acesso Web (a depender da estrutura do então concessionário de

transporte público), com o que nenhum equipamento precisa ser fornecido, devendo a concessionária de transporte público instalar o computador e fornecer a internet para realizar esta operação;

d) sobre equipamentos e roteadores Wi-Fi nas garagens, conforme especificado no item 4.12 do TR, este item somente será necessário caso a conectividade 3G/4G do equipamento não seja suficiente para transmissão das imagens (e demais dados gerados na operação), o que dependerá de variáveis que não podem ser previstas de forma antecipada, tanto em relação ao tamanho dos dados quanto da estrutura de banda de internet disponível na região, por exemplo. Caso sejam necessários para transmissão dos dados, estes equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa de SBE.

QUESTÃO 7

5 – *Está correto o nosso entendimento de que a tabela de preços (Anexo VII – Item 1.1).*

- *Sub item 1.1.1 - separa itens a serem fornecidos como pagamento inicial de acordo com as etapas 1, 2 e 3 (15%, 35% e 50%) e,*
- *Sub item 1.1.2 – separa o pagamento mensal (locação, incluindo equipamentos da bilhetagem)?*

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

Novo Hamburgo, 19 de janeiro de 2023.

ALEXSANDER
RAFAEL DE
BORBA:02396735063

Assinado de forma digital por
ALEXSANDER RAFAEL DE
BORBA:02396735063
Dados: 2023.01.19 09:33:42
-03'00'

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO